

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0052-11 DE 19 DE MAIO DE 2011.

*Autoriza o Poder Executivo a Contratar
Operação de Crédito junto ao BNDES.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar financiamento junto ao Banco de Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 113.082,00 (cento e treze mil e oitenta e dois reais), para aquisição de Laptops educacionais, a fim de promover a inclusão digital e pedagógica, e o desenvolvimento dos processos de ensino- aprendizagem de alunos e professores de Escolas Públicas Municipais, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de 300 (trezentos) Laptops educacionais, no âmbito do Programa PROUCA - Programa Um Computador Por Aluno, instituído pela Lei nº 12.249, de 14 de Junho de 2010.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE MAIO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0052-11, DE 19 DE MAIO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando a Vossas Excelências o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 113.082,00 (cento e treze mil e oitenta e dois reais), para aquisição de 300 (trezentos) Laptops educacionais, através do Programa PROUCA – Programa Um Computador Por Escola, instituído pela Lei nº 12.249, de 12 de junho de 2010, que tem por objetivo promover a inclusão digital pedagógica e o desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem de alunos e professores das escolas públicas brasileiras.

O PROUCA integra planos, programas e projetos educacionais, de tecnologia educacional e de inclusão digital, vinculando-se às ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), e do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), Decreto nº 6.300/2007.

Saliente-se, ainda, que com a edição do Decreto nº 7.243, de 26 de Julho de 2010, regulamentou-se o PROUCA e o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional, permitindo, dessa forma, que Estados, Municípios e o Distrito Federal adquiram computadores portáteis novos, para uso nas redes públicas de educação básica.

Essas, as razões que justificam o presente anteprojeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE MAIO DE 2011.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito